



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N.º 1.740, DE 13 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Porto Velho, julho de 2007



LEI N.º 1.740, DE 13 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2008, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2008, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2006-2009, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;



VIII – concedente, ou órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

IX – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e grupo de natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º. O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 5º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



b) anexo do orçamento de investimentos das empresas;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;

V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – recursos de outras fontes, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII – fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e



operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de resultado primário e o identificador de uso.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S), ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida - 2;

III – outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. Identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no anexo de metas fiscais desta Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, as despesas de natureza:

I – financeira – 0;

II – primária obrigatória, ou seja, aquelas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município e constem do Anexo I desta Lei – 1;

III – primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas no anexo específico citado no inciso anterior – 2;

IV – outras despesas constantes do Orçamento de Investimento que não impactem o resultado primário – 3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 5º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
- b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II – aplicações diretas – 90.

§ 7º. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que sucederão o código das fontes de recursos:

I – recursos não destinados a contrapartida – 0;

II – contrapartida – FUNDEB – 1;

III – contrapartida – SUS – 3;

IV – contrapartida – convênios e outras transferências – Educação – 4;

V - contrapartida – convênios e outras transferências – 5;

VI - contrapartida de operações de crédito – contratos de empréstimos e financiamentos - 7;

VII – outras contrapartidas – 9.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2008.

Parágrafo único. Do valor da reserva de contingência constante no Projeto de Lei Orçamentária serão destinados 54% para emendas parlamentares e os 46% restantes serão provisionados na Lei Orçamentária para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes,



ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

Art. 9º. Para efeito do disposto no art. 5º, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 31 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, pelo Poder Executivo, ao menos:

I – as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – a proposta da lei orçamentária e seus anexos;

III – a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art.11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e



despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 13. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.14. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual para o período 2006 – 2009, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art.15. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.16. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.17. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 18. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária, a que se refere este artigo, com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

II - decorrentes de participação acionária do Município, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de operações de crédito externas;

V - oriundos de operações de crédito internas; e

VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no da seguridade social, de acordo com o disposto no artigo 4º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

Art. 19. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 20. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente no período de junho a agosto de 2007, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 23 desta Lei.

Art. 22. No exercício de 2008, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 23 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 23 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 21 desta Lei.

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes da lei orçamentária.

Art. 24. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2008 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 26. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderá ser considerado, adicionalmente, o impacto das alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 28. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 29. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput*, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 30. Será publicado junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 1º bimestre do exercício financeiro de 2008, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2007.

Parágrafo único. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

ISRAEL XAVIER BATISTA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

WILSON CORREIA DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXOS

(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2008)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL OU LEGAL DO MUNICÍPIO

(Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006 – Art. 29)



ANEXO I

**DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONSTITUCIONAL OU LEGAL DO MUNICÍPIO**

(Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 – Art. 29)

1. Alimentação Escolar;
2. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS;
3. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar Prestado pela Rede Cadastrada no Sistema Único de Saúde - SUS;
4. Atendimento Assistencial Básico com o Piso de Atenção Básica – PAB;
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST;
6. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
7. Dinheiro Direto na Escola – Fundescola;
8. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb (art. 212 da Constituição);
9. Pessoal e Encargos Sociais;
10. Sentenças judiciais transitadas em julgado;
11. Serviço da dívida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

ANEXOS DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
2008

LRF, art. 4º, § 1

R\$ milhares

Especificação	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	413.630	395.818	9,36	471.661	431.914	9,83	538.449	471.841	10,40
Receitas Não-Financeiras (I)	395.140	378.124	8,94	449.547	411.664	9,37	511.990	448.655	9,88
Despesa Total	413.630	395.818	9,36	471.661	431.914	9,83	538.449	471.841	10,40
Despesas Não-Financeiras (II)	393.288	376.352	8,90	447.302	409.608	9,32	509.295	446.293	9,83
Resultado Primário (I – II)	1.852	1.772	0,04	2.245	2.056	0,05	2.695	2.362	0,05
Resultado Nominal	2.120	2.029	0,05	2.208	2.022	0,05	2.299	2.015	0,04
Dívida Pública Consolidada	28.086	26.877	0,64	24.575	22.504	0,51	21.503	18.843	0,42
Dívida Consolidada Líquida	(483)	(462)	(0,01)	(423)	(387)	(0,01)	(370)	(324)	(0,01)

Fonte: DOP/SEMPA

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2008	2009	2010
Projeção do PIB do Município pelo método Ajustamento Linear com base na série história de 2000 a 2004 (IBGE) - R\$ milhares	4.420.594	4.800.010	5.179.427
IPCA (variação % acumulada). Fonte: Ministério do Planejamento, PLDO 2008 - Parâmetros Macroeconômicos	4,50	4,50	4,50

Tabela 1A
Entes da Federação que Contrataram Parcerias Público-Privadas

LRF, art. 4º, § 1

R\$ milhares

Especificação	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Não-Financeiras (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Não-Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (I – II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP's (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP's (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

Receita, Despesa e Resultado Primário

Inicialmente obteve-se o valor da receita por meio da projeção individualizada de cada conta. A metodologia utilizada varia de acordo com a especificidade, sazonalidade, previsão de arrecadação e outros fatores. De um modo geral procurou-se adotar os parâmetros nacionais como o índice oficial de inflação, IPCA, divulgado pelo Banco Central do Brasil, com expectativa para o período de 2008 a 2010, além da taxa média esperada de crescimento do PIB nacional para as transferências constitucionais. Após a projeção da receita calculou-se, proporcionalmente, a despesa, de acordo com as metas financeiras definidas pela Lei nº 1.640, de 20 de dezembro de 2005 (Plano Plurianual 2006-2009). As receitas e despesas não-financeiras ficaram por conta das deduções de aplicações financeiras; operações de crédito; juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida

Tabela 1B
Evolução da Dívida Fiscal Líquida e Cálculo do Resultado Nominal

Especificação	R\$ 1,00				
	Em 31 Dez 2002 (b)	Em 31 Dez 2003 (c)	Em 31 Dez 2004 (d)	Em 31 Dez 2005 (e)	Em 31 Dez 2006 (e)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	35.531.485	24.955.301	41.386.190	37.683.175	36.683.490
DEDUÇÕES (II)	36.217.256	34.034.605	48.860.362	40.274.678	37.314.440
Ativo Disponível	33.857.339	37.060.945	50.242.964	45.830.247	44.814.982
Haveres Financeiros	2.359.917	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	3.026.340	1.382.602	5.555.568	7.500.542
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(685.771)	(9.079.304)	(7.474.172)	(2.591.503)	(630.950)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(685.771)	(9.079.304)	(7.474.172)	(2.591.503)	(630.950)

Fonte: Demonstrativos do Resultado Nominal 2001 a 2003 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Especificação	Período de Referência			
	2003 (b - a)	2004 (c - b)	2005 (d - e)	2006 (e - d)
RESULTADO NOMINAL	(8.393.533)	1.605.132	4.882.669	1.960.553

Tabela 1C
Projeção do Resultado Nominal

Especificação	Período de Referência				Projeções			
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Nominal	(8.394)	1.605	4.883	1.961	2.036	2.120	2.208	2.299
IPCA					3,84	4,13	4,16	4,13

Fonte: Resultado Nominal: Demonstrativos do Resultado Nominal 2003 a 2006

Nota: Projeções com base no IPCA divulgado pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas. O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Tabela 1D
Evolução e Projeção da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida

Ano	Dívida Consolidada		Dívida Consolidada Líquida
	Valor	Relação	
2000	13.357.526	-	
2001	23.686.919	1,77	3.073.765
2002	35.531.485	1,50	(685.771)
2003	24.955.301	0,70	(9.079.304)
2004	41.386.190	1,66	(7.474.172)
2005	37.683.175	0,91	(54.249.846)
2006	36.683.490	0,97	(630.950)
2007	32.098.054		(552.081)
2008	28.085.797		(483.071)
2009	24.575.073		(422.687)
2010	21.503.189		(369.851)
Índice Médio		1,25	

Fonte: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, período 2000 a 2006

Nota: a projeção da Dívida Consolidada foi obtida através da média da relação na evolução.

Tabela 1E
Evolução e Projeção do PIB Municipal

R\$ milhares	
Ano	Valor
2000	1.434.175
2001	1.715.011
2002	2.135.892
2003	2.493.277
2004	2.942.124
2005	3.282.345
2006	3.661.761
2007	4.041.177
2008	4.420.594
2009	4.800.010
2010	5.179.427

Fontes: até 2004: IBGE; 2005 em diante: dados projetados pela equipe de elaboração da LDO através do Ajustamento Linear



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao da Edição da LDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2008

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2006 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2006 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	319.941	8,74	301.336	8,23	(18.605)	(5,82)
Receita Não-Financeira (I)	315.842	8,63	288.338	7,87	(27.504)	(8,71)
Despesa Total	319.941	8,74	301.336	8,23	(18.605)	(5,82)
Despesa Não-Financeira (II)	306.326	8,37	291.229	7,95	(15.097)	(4,93)
Resultado Primário (I-II)	9.515	0,26	(2.892)	(0,08)	(12.407)	(130,39)
Resultado Nominal			1.961	0,05		
Dívida Pública Consolidada			36.683	1,00		
Dívida Consolidada Líquida			(631)	(0,02)		

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2006

Nota: Projeção do PIB do Município para 2006 pelo método Ajustamento Linear com base na série história de 2000 a 2004 (IBGE) = 3.661.761,00 (R\$ milhares)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2008

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	258.923	301.336	16,38	363.570	20,65	413.630	13,77	471.661	14,03	538.449	14,16
Receitas Não-Financeiras (I)	245.969	288.338	17,23	362.862	25,85	395.140	8,90	449.547	13,77	511.990	13,89
Despesa Total	258.923	301.336	16,38	363.570	20,65	413.630	13,77	471.661	14,03	538.449	14,16
Despesas Não-Financeiras (II)	225.099	291.229	29,38	348.094	19,53	393.288	12,98	447.302	13,73	509.295	13,86
Resultado Primário (I – II)	20.870	(2.892)	(113,86)	14.768	(610,70)	1.852	(87,46)	2.245	21,22	2.695	20,04
Resultado Nominal	(46.141)	1.961	(104,25)	2.036	3,85	2.120	4,13	2.208	4,15	2.299	4,12
Dívida Pública Consolidada	38.318	36.683	(4,27)	32.098	(12,50)	28.086	(12,50)	24.575	(12,50)	21.503	(12,50)
Dívida Consolidada Líquida	(53.615)	(631)	(98,82)	(552)	(12,50)	(483)	(12,51)	(423)	(12,42)	(370)	(12,53)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	278.963	314.896	12,88	363.570	15,46	395.818	8,87	431.914	9,12	471.841	9,24
Receitas Não-Financeiras (I)	265.006	301.313	13,70	362.862	20,43	378.124	4,21	411.664	8,87	448.655	8,99
Despesa Total	278.963	314.896	12,88	363.570	15,46	395.818	8,87	431.914	9,12	471.841	9,24
Despesas Não-Financeiras (II)	242.521	304.335	25,49	348.094	14,38	376.352	8,12	409.608	8,84	446.293	8,96
Resultado Primário (I – II)	22.485	(3.022)	(113,44)	14.768	(588,71)	1.772	(88,00)	2.056	16,00	2.362	14,88
Resultado Nominal	(49.712)	2.049	(104,12)	2.036	(0,62)	2.029	(0,36)	2.022	(0,33)	2.015	(0,36)
Dívida Pública Consolidada	41.283	38.334	(7,14)	32.098	(16,27)	26.877	(16,27)	22.504	(16,27)	18.843	(16,27)
Dívida Consolidada Líquida	(57.765)	(659)	(98,86)	(552)	(16,27)	(462)	(16,28)	(387)	(16,19)	(324)	(16,30)

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Índices de Inflação						Cálculo dos Valores Constantes					
2005	2006	2007	2008	2009	2010	2005	2006	2007	2008	2009	2010
5,55	3,10	4,50*	4,50*	4,50*	4,50*	Valor corrente x 1,0555	Valor corrente x 1,0310	Valor corrente	Valor corrente / 1,0450	Valor corrente / 1,0450	Valor corrente / 1,0450

IPCA (variação % acumulada). Fonte: Ministério do Planejamento, PLDO 2008 - Parâmetros Macroeconômicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Demonstrativo IV– Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
2008

LRF, art.4º, §2º, inciso III						R\$ milhares
Patrimônio Líquido	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	51.942	100,00	(55.313)	100,00	(81.447)	100,00
Total	51.942	100,00	(55.313)	100,00	(81.447)	100,00
Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	224.226	(491,25)	299.043	745,97	299.453	522,78
Resultado Acumulado	(269.869)	591,25	(258.955)	(645,97)	(242.173)	(422,78)
Total	(45.643)	100,00	40.088	100,00	57.280	100,00

Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2004-2006 e Balanço Patrimonial do IPAM 2004-2006 - DEC/SEMFAZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2008

LRF, art.4º, §2º, inciso III		R\$ milhares		
Receitas Realizadas	2006 (a)	2005 (d)	2004	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Total	-	-	-	
Despesas Liquidadas	2006 (b)	2005 (e)	2004	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
Total	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)	
	-	-	-	

Fonte: Balancetes da Receita e Despesa 2004-2006 - DEC/SEMPAZ

Nota: Não houve alienação de ativos no período acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Demonstrativo M – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2008

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a			R\$ milhares
Receitas Previdenciárias	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	29.283	13.369	16.109
Receita de Contribuições	23.050	5.800	8.076
Pessoal Civil	23.050	5.800	8.076
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias			-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	4.939	7.569	7.733
Outras Receitas Correntes	1.294		301
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	6.038	7.425	6.774
Contribuição Patronal do Exercício	6.038	7.425	6.774
Pessoal Civil	6.038	7.425	6.774
Pessoal Militar	-		
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-		
Pessoal Militar	-		
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	35.321	20.794	22.883
Despesas Previdenciárias	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.830	9.531	6.628
Despesas Correntes	7.761	7.640	1.226
Despesas de Capital	1.069	1.891	5.402
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.979	-	9.820
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS		-	
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.979	-	9.820
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	18.809	9.531	16.448
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	16.511	11.264	6.435
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	28.188	38.548	51.365

Fonte: Balanço Financeiro do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho-IPAM, período 2004 a 2006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2008

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

Exercício	Repasse Contribuição Patronal (a)	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Repasse Recebido para Cobertura de Déficit RPPS (e)	Resultado Acumulado Cap. (Fundo de Previdência)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)		
2007	7.684.813,45	11.099.823,32	12.066.115,04	7.991.280,14	1.272.758,41	74.861.877,55
2008	7.746.291,96	11.823.698,65	12.944.026,63	8.535.101,59	1.909.137,61	86.602.868,93
2009	7.808.262,30	12.574.954,82	14.063.991,43	8.864.742,51	2.545.516,82	98.699.148,34
2010	7.870.728,39	13.348.678,34	15.161.968,71	9.239.334,05	3.181.896,02	111.195.871,59
2011	7.933.694,22	14.145.297,54	16.314.122,79	9.583.144,20	3.818.275,23	124.062.464,11
2012	7.997.163,78	14.983.664,98	16.831.018,07	10.604.465,12	4.454.654,43	137.976.645,12
2013	8.061.141,09	15.860.639,22	18.172.939,98	10.839.873,96	5.091.033,64	152.152.712,71
2014	8.125.630,21	16.761.323,39	19.265.181,58	11.349.184,86	5.727.412,84	166.864.780,75
2015	8.190.635,26	17.688.219,97	20.572.689,11	11.669.958,16	6.363.792,05	181.924.525,15
2016	8.256.160,34	18.634.607,84	21.942.988,06	11.947.951,37	7.000.171,25	197.289.381,05
2017	8.322.209,62	19.598.460,32	23.858.641,91	12.198.578,49	7.636.550,45	212.932.199,30
2018	8.388.787,30	20.592.788,18	24.331.798,44	12.922.706,69	8.272.929,66	229.326.699,68
2019	8.455.897,60	21.552.249,33	27.988.105,85	10.929.349,94	8.909.308,86	243.755.617,66
2020	8.523.544,78	22.440.916,53	30.090.750,72	10.419.398,66	9.545.688,07	257.702.580,90
2021	8.591.733,14	23.280.095,55	32.896.937,58	9.156.958,37	10.182.067,27	270.415.324,37
2022	8.660.467,00	24.031.693,85	36.152.938,83	7.338.577,12	10.799.355,10	281.338.132,86
2023	8.729.750,74	24.695.876,71	38.154.561,58	6.081.220,33	10.810.154,46	291.032.258,42
2024	8.799.588,74	25.263.208,87	40.945.463,24	3.938.298,97	10.820.964,61	298.612.365,86
2025	8.869.985,45	25.705.963,26	43.679.354,86	1.728.379,43	10.831.785,57	304.011.688,22
2026	8.940.945,34	26.058.854,24	45.065.704,93	776.712,00	10.842.617,36	308.488.710,71
2027	9.012.472,90	26.347.031,80	46.783.299,33	(570.334,66)	10.853.459,98	311.648.289,01
2028	9.084.572,68	26.605.487,14	46.875.625,83	(321.252,56)	10.864.313,44	315.086.788,72
2029	9.157.249,26	26.881.199,76	46.969.583,31	(55.956,53)	10.875.177,75	318.820.662,47
2030	9.230.507,26	27.175.164,52	47.065.067,30	226.657,41	10.886.052,93	322.867.468,81
2031	9.304.351,32	27.488.439,51	47.162.078,30	527.651,51	10.896.938,98	327.245.830,43
2032	9.378.786,13	27.822.153,03	47.260.406,83	848.368,24	10.907.835,92	331.975.714,48
2033	9.453.816,41	28.177.514,05	47.359.843,37	1.190.230,85	10.918.743,76	337.078.513,25
2034	9.529.446,95	28.555.810,82	47.460.388,45	1.554.531,82	10.929.662,50	342.576.913,54
2035	9.605.682,52	28.958.415,58	47.561.832,55	1.942.857,71	10.940.592,16	348.495.190,67
2036	9.682.527,98	29.386.792,77	47.664.071,19	2.356.782,32	10.951.532,75	354.859.195,76
2037	9.759.988,21	29.842.498,27	47.767.104,87	2.797.865,89	10.962.484,29	361.696.342,21
2038	9.838.068,11	30.327.188,04	47.870.724,09	3.267.978,83	10.973.446,77	369.035.915,84
2039	9.916.772,66	30.842.624,11	47.974.929,37	3.768.887,62	10.984.420,22	376.908.971,02
2040	9.996.106,84	31.390.677,82	48.079.616,19	4.302.573,11	10.995.404,64	385.348.545,02
2041	10.076.075,69	31.973.339,54	48.184.680,07	4.871.135,21	11.006.400,04	394.389.777,14

Fonte: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

Os valores das receitas da Contribuição Patronal e receitas Previdenciárias estão projetados com acréscimo de 1% a. a. a partir do exercício 2007.

Os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista				Compensação
	Tributo/Contribuição	2008	2009	2010	
Programa de Isenção do IPTU (Imposto Predial Urbano) para Famílias Comprovadamente Carente	Imposto Predial Urbano	714.967	-	-	1. Intensificação do mecanismo de cobrança no Município de Porto Velho a) Cobrança extrajudicial Lei 162/2003 (cobrança via instituição financeira com protesto); b) Cobrança via notificação administrativa (com envio pelos Correios); c) Cobrança judicial via Departamento de Execução Fiscal - PGM. 2. Expansão da base de lançamento do IPTU com inserção de novas unidades imobiliárias; 3. Atualização da planta genérica de valores.
Programa de Isenção da TRSD (Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliar) para Famílias Comprovadamente Carente	Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliar	687.792	-	-	1. Intensificação do mecanismo de cobrança no Município de Porto Velho a) Cobrança extrajudicial Lei 162/2003 (cobrança via instituição financeira com protesto); b) Cobrança via notificação administrativa (com envio pelos Correios); c) Cobrança judicial via Departamento de Execução Fiscal - PGM. 2. Expansão da base de lançamento do TRSD com inserção de novas unidades imobiliárias; 3. Atualização das alíquotas aplicadas na metodologia de cálculo da TRSD (fatores de setorização e caracterização).
Programa de Isenção do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI.	ITBI	5.856.000	-	-	Aumento da arrecadação do IPTU em decorrência da regularidade jurídica do imóvel
Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano) para os Contribuintes Devedores (cujo Somatório dos Anos Compreendido entre 1994 a 2004 (Incluindo Principal + Correção + Juros + Multa) esteja na Faixa de Valores de R\$ 1,00 a R\$ 299,00	Imposto Predial Urbano	3.255.039	-	-	1. Intensificação do mecanismo de cobrança no Município de Porto Velho a) Cobrança extrajudicial Lei 162/2003 (cobrança via instituição financeira com protesto); b) Cobrança via notificação administrativa (com envio pelos Correios); c) Cobrança judicial via Departamento de Execução Fiscal - PGM. 2. Atualização da base cadastral fiscal dos imóveis localizados no Município de Porto Velho;

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

continuação

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista				Compensação
	Tributo/Contribuição	2008	2009	2010	
Programa de Anistia de Tributos Municipais Inscritos ou não em Dívida Ativa Ajuizados ou não	IPTU e Taxa de Lixo	58.277.229	-	-	Recebimento do valor PRINCIPAL + CORREÇÃO com expectativa do valor previsto no orçamento anual
	Autos de Infração de IPTU	18.287	-	-	
	ISSQN	10.124.626	-	-	
	Auto de Infração de ISSQN	32.495.400	-	-	
	Foros	1.477.880	-	-	
	Alvará e Licença de Funcionamento	2.335.289	-	-	
	Taxa de Uso de Bem Público	4.525	-	-	
	Taxa de Uso de Bem Público - Diversos	51.593	-	-	
TOTAL		115.298.627	-	-	-

Fonte: Base de dados do Programa Fome Zero, em 2005 (= 13.418 famílias assistidas); dados do IPTU e da TRSD - SEMFAZ/PMPV.

Notas:

Programa de Isenção do IPTU (Imposto Predial Urbano) para Famílias Comprovadamente Carente

1) Cálculo da evolução do número de famílias no período de 2005 a 2008 à taxa geométrica de crescimento = 3,25% a.a.

2) O valor de referência Ano-base 2005 para o IPTU predial foi obtido pela relação entre os números: valor do IPTU predial lançado no setor fiscal V sobre a quantidade de inscrições de contribuintes (R\$ 733.648,22 / 17.432 inscrições = R\$ 42,09 / insc.); para o cálculo da TRSD, o valor foi obtido pelo quociente entre o valor lançado e o número de inscrições também do setor V (R\$ 705.767,50 / 17.432 inscrições = R\$ 40,49 / insc.). Considerou-se o setor fiscal V por agregar a parcela da população residente da zona urbana do Município de baixo poder aquisitivo (bolsões de pobreza). Os valores para 2009 foram calculados com base na meta de inflação prevista pelo Banco Central do Brasil, ou seja, 2008 = 4,13% a.a.

Programa de Isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI.

A isenção do ITBI alcança os imóveis urbanos transmitidos por ocasião da primeira transcrição no Cartório de Registro de Imóvel. O potencial de arrecadação do ITBI relativo às inscrições imobiliárias cadastradas e sem escritura plena, é estimado em R\$ 39.040.000,00, que corresponde ao valor total renunciado com a implementação da isenção do imposto, e foi diferido nos exercícios de 2005, 2006 e 2007 na proporção de 35%, 50% e 15%, respectivamente.

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano) para os Contribuintes Devedores (cujo Somatório dos Anos Compreendido entre 1994 a 2004 (Incluindo Principal + Correção + Juros + Multa) esteja na Faixa de Valores de R\$ 1,00 a R\$ 299,00

Fator condicionante para que o contribuinte tenha direito a fazer jus ao instituto da remissão, é que o mesmo deverá estar adimplente com o IPTU dos exercícios não alcançados pela remissão.

Programa de Anistia de Créditos Tributários e não Tributários Municipais Inscritos ou não em Dívida Ativa Ajuizados ou não

Metodologicamente, tomou-se a participação do total de cada débito tributário, por período disponível entre 1994/2004, ano-a-ano, segundo a sua composição (principal + correção + juros + multa). A partir daí, apropriou-se a taxa geométrica verificada no período, à exceção do valor nominal dos débitos, e procedeu-se, então, com a taxa anual obtida, a projeção dos valores até 2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Tabela 7A Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Em R\$ 1,00

Faixa de Valores	Número de Contribuintes	Valores 2005					Projeção		
		Principal	Correção	Juros	Multa	Total	2006	2007	2008
0-99	5.517	242.001	41.803	33.662	5.644	323.110	333.126	345.918	360.204
100-199	8.619	909.122	178.682	141.277	21.693	1.250.775	1.289.549	1.339.068	1.394.371
200-299	5.438	946.000	210.053	166.814	23.074	1.345.941	1.387.665	1.440.952	1.500.463
Total	19.574	2.097.123	430.538	341.754	50.411	2.919.826	3.010.340	3.125.937	3.255.039
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA)							3,10	3,84	4,13

Fonte: SEMFAZ/PMPV

Tabela 7B Programa de Anistia de Créditos Tributários e não Tributários Municipais Inscritos ou não em Dívida Ativa Ajuizados ou não

R\$ 1,00

Receitas	Projeção		
	2006	2007	2008
IPTU e Taxa de Lixo	53.896.225	55.567.008	58.277.229
Autos de Infração de IPTU	16.912	17.437	18.287
ISSQN	9.363.505	9.653.774	10.124.626
Auto de Infração de ISSQN	30.052.551	30.984.180	32.495.400
Foros	1.366.780	1.409.150	1.477.880
Alvará e Licença de Funcionamento	2.159.733	2.226.685	2.335.289
Taxa de Uso de Bem Público	4.184	4.314	4.525
Taxa de Uso de Bem Público - Diversos	47.714	49.193	51.593
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA)	3,10	3,84	4,13

Fonte: SEMFAZ/PMPV

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ milhares

Evento	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	8.675
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.675
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.675
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	8.675

Fonte: DOP/SEMPA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Especificação	Valores Constantes (*)		Diferença
	2007	2008	
Receita não Vinculada	210.051	218.726	8.675

Notas:

1. O valor da receita não vinculada fixada na Lei Orçamentário de 2007, corresponde a receita total, excluída os convênios, outras transferências, operações de crédito e receitas do IPAM.
2. O valor constante da receita não vinculada de 2008 foi projetado com base na inflação média anual (4,13%) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA) sobre a receita total não vinculada fixada para 2007.
3. Para o cálculo da margem de expansão, tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento real das receitas provenientes de transferências constitucionais e das receitas em que o Município possui maior discricionariedade na alocação orçamentária (receita total não vinculada).
4. Considerou-se como aumento permanente da receita (margem de expansão) a diferença entre os valores constantes da receita não vinculada de 2008 e 2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III RISCOS FISCAIS

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2008

LRF, art 4º, § 3º

R\$ milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Expectativa de implantação de uma política de arrecadação baseada na previsão de adesão do Município de Porto Velho ao Programa Nacional de Modernização Administrativa e Tributária - PMAT.	3.000	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	9.243
Expectativa de arrecadação da receita de Dívida Ativa em decorrência de medidas administrativas saneadoras.	2.000		
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira no ente concedente.	4.243		
Sentenças judiciais	1.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou de cancelamento de dotações de despesas discricionárias.	1.000
Total	10.243	Total	10.243

Fonte: Expectativa PMAT e Dívida Ativa - SEMFAZ/PMPV; Transferências Voluntárias e Sentenças Judiciais - DOP/SEMP/LA/PMPV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA			
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO			
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO			
GERENTE: Francisco Agnaldo Silva de Oliveira			
OBJETIVO: Prover o poder legislativo municipal de meios para o desenvolvimento das ações do processo legislativo			
01.01.01.122.010.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
01.01.01.331.010.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
	SERVIDORES BENEFICIADOS	un	440
01.01.01.128.010.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
	PESSOAS CAPACITADAS	un	20
01.01.01.122.010.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
	OBRA EXECUTADA	%	20
01.01.01.126.010.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	465
PROGRAMA: 046 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO			
GERENTE:			
OBJETIVO: Prover o pagamento de aposentadorias, pensões e encargos sociais, inerentes à previdência			
01.01.09.271.046.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
	INATIVOS E PENSIONISTA REMUNERADOS	un	11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto	Unidade de Medida	Meta Física
02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
GERENTE: Cleber da Silva Gonçalves		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
02.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	1
02.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS	un	283
PROGRAMA: 013 - CAPTAÇÃO E DIFUSÃO DE NOTÍCIAS		
GERENTE: Fátima Alves		
OBJETIVO: Promover informações de interesse social aos munícipes e publicar os atos do poder executivo municipal.		
02.01.04.131.013.2.194 Produção e Divulgação de Informações de Interesse Social		
INFORMAÇÕES PRODUZIDAS		
PROGRAMA: 030 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES NOS DISTRITOS		
GERENTE: Sebastião Barreto		
OBJETIVO: Implantar políticas de desenvolvimento para os distritos no contexto da realidade sócio-econômica.		
02.01.04.122.030.2.078 Desenvolvimento das Atividades Administrativas nos Distritos		
02.01.04.122.030.1.213 Reestruturação das Sedes Administrativas dos Distritos		
SEDES REESTRUTURADAS	un	3
PROGRAMA: 037 - INCLUSÃO DE GÊNERO - GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER		
GERENTE: Mara		
OBJETIVO: Garantir os direitos da mulher ampliando sua participação por meio da inclusão social.		
02.01.14.422.037.1.045 Campanha de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher		
CAMPANHAS REALIZADAS	un	1
02.01.14.128.037.1.052 Capacitação em Gênero		
PESSOAS CAPACITADAS	un	300
02.01.04.122.037.2.097 Gestão e Administração do Programa		
PROGRAMA: 071 - SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL E PATRIMONIAL		
GERENTE: Major PM - Márcio Ângelo Pinto		
OBJETIVO: Manter a segurança do prefeito e dos bens patrimoniais do Município e mobilizar a estrutura administrativa nos casos de calamidade pública		
02.01.04.182.071.2.156 Manutenção de Serviços da Defesa Civil		
SERVIÇOS MANTIDOS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Julieta Pantoja Feliciano			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
02.21.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	27
PROGRAMA: 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL			
GERENTE: Francisco das Chagas Silva			
OBJETIVO: Salvar, revitalizar e promover o patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do Município.			
02.21.13.391.044.2.098	Identificação, Registro e Difusão de Bens Históricos, Artísticos, Arqueológicos e Culturais		
	BENS IMÓVEIS IDENTIFICADOS, REGISTRADOS E DIVULGADOS	%	70
02.21.13.391.044.1.223	Restauração e Preservação de Bens Imóveis do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Cultural		
	BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS	un	1
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
GERENTE: Regina Coeli Cerveira da Silva			
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, artísticas e folclóricas do Município.			
02.21.13.392.047.1.072	Construção, Ampliação, Reforma e Implantação de Espaços Culturais		
	OBRA EXECUTADA	un	1
02.21.13.128.047.1.095	Formação de Agentes Culturais		
	AGENTES CULTURAIS FORMADOS	un	30
02.21.13.392.047.1.195	Produções Fonográficas e Edição de Material Gráfico-Literário		
	MATERIAIS FONOGRAFICOS E GRAFICO-LITERARIOS PRODUZIDOS	un	
02.21.13.392.047.2.198	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos		
	EVENTOS REALIZADOS	un	7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Wilson Gomes Lopes			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
02.41.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
02.41.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA			
GERENTE: Wilson Gomes Lopes			
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.			
02.41.15.451.014.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública		
	PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA IMPLANTADOS	un	500
02.41.04.122.014.2.115	Implantação e Manutenção de Banco de Dados para Suporte à Gestão de Iluminação Pública		
	BANCO DE DADOS MANTIDO	un	1
02.41.15.452.014.2.155	Manutenção de Pontos de Iluminação Pública		
	PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDOS	un	9.000
PROGRAMA: 016 - CIDADE URBANIZADA			
GERENTE: Wilson Gomes Lopes			
OBJETIVO: Promover a melhoria da qualidade dos serviços urbanísticos.			
02.41.15.451.016.2.193	Produção de Artefatos		
	ARTEFATOS PRODUZIDOS	un	10.000
02.41.15.451.016.1.236	Urbanização de Vias Urbanas		
	CALÇADA CONSTRUÍDA	metro linear	5.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Sérgio Luiz Pacífico			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
03.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PESSOAS REMUNERADAS		un	55
03.01.04.124.007.2.258 Estruturação e Implementação das Atividades de Controle Interno			
CONTROLE IMPLEMENTADO		%	70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Francisco Assis da Silva Secundo			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
04.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		un	1
04.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PESSOAS REMUNERADAS		un	75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLA			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Boris Alexander Gonçalves de Souza			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
05.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
05.01.04.128.007.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
	PESSOAS CAPACITADAS	un	25
05.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	115
PROGRAMA: 033 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
GERENTE: Deusedir Rodrigues			
OBJETIVO: Assegurar a administração, gestão e a participação popular na elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento e Orçamento municipal.			
05.01.04.121.033.1.053	Capacitação Popular e Técnico-Administrativa no Planejamento Participativo		
	CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	un	13
05.01.04.121.033.2.097	Gestão e Administração do Programa		
05.01.04.121.033.1.205	Realização de Eventos do Planejamento Participativo		
	EVENTOS REALIZADOS	un	13
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
GERENTE: Silvana Cavol Erbert			
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.			
05.01.08.128.042.1.047	Capacitação Comunitária		
	PESSOAS CAPACITADAS	un	20
05.01.04.128.042.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
	PESSOAS CAPACITADAS	un	30
05.01.16.482.042.1.066	Construção e Melhoria de Moradias das Famílias de Baixa Renda, em Especial Aquelas que se Encontram em Situação de Risco		
	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	un	200
05.01.04.122.042.2.097	Gestão e Administração do Programa		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
05.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA			
GERENTE: Wilson Gomes Lopes			
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.			
05.31.25.752.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
SISTEMA MANTIDO		un	1
05.31.25.845.014.0.229 Transferência Financeira à EMDUR para Melhoria, Expansão, Modernização e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Maria Izabel Porto da Silva			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
06.01.04.128.007.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
	PESSOAS CAPACITADAS	un	100
06.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
	OBRA EXECUTADA	un	1
06.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	160
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA			
GERENTE: Ari Carvalho dos Santos			
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município			
06.01.04.122.032.2.113	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação		
06.01.04.122.032.2.177	Modernização Administrativa e Tributária		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Francisley Carvalho Leite			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura		
	UNIDADES ADMINISTRADAS	un	18
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
	PESSOAS BENEFICIADAS	un	2.850
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
	OBRA REALIZADA	%	30
07.01.04.122.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		
	PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	un	1
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	
PROGRAMA: 046 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO			
GERENTE: Francisley Carvalho Leite			
OBJETIVO: Prover o pagamento de aposentadorias, pensões e encargos sociais, inerentes à previdência social			
07.01.09.271.046.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
	APOSENTADORIAS E PENSÕES PAGAS	un	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Maria Irisney Barbosa de Souza			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
07.11.09.122.007.1.013	Aquisição de Bens Imóveis		
	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	un	1
07.11.09.122.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
	SERVIDORES BENEFICIADOS	un	36
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
	OBRA EXECUTADA	m²	100
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
	AÇÕES IMPLEMENTADAS		
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	36
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM			
GERENTE: Sidney Brito de Souza			
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.			
07.11.09.123.012.0.096	Fundo de Reserva para Previdência Social		
07.11.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
	APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	un	937
07.11.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio Doença		
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		
07.11.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão		
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		
07.11.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade		
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Maria Irisney Barbosa de Souza			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
	PESSOAS BENEFICIADAS	un	122
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
	AÇÕES IMPLEMENTADAS		
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	83
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM			
GERENTE: Manoel Pinto da Silva			
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, odontológico e auxílio funeral			
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		
	ATENDIMENTOS REALIZADOS	un	190.342
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico		
	ATENDIMENTOS REALIZADOS	un	27.984
07.12.08.846.011.2.043	Auxílio Funeral		
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	un	24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
07.31 - FUNDAÇÃO ESCOLA DO SERVIDOR PÚBLICO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Neide Maria Gadelha Santana			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
07.31.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
07.31.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
	PESSOAS BENEFICIADAS	un	13
07.31.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	13
PROGRAMA: 031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS			
GERENTE: Vanderleia de Oliveira			
OBJETIVO: Assegurar a execução de ações voltadas para a política de desenvolvimento de recursos humanos.			
07.31.04.128.031.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
	PESSOAS CAPACITADAS	un	900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA			
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: João César Silveira da Costa			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
08.31.10.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
08.31.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
	SERVIDORES BENEFICIADOS	un	1.588
08.31.04.128.007.1.054	Capacitação Profissional de Pessoal do Sistema de Saúde		
	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	%	65
08.31.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	2.071
PROGRAMA: 009 - ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE			
GERENTE: Givanilde Alves Nogueira			
OBJETIVO: Promover e assegurar a assistência básica de saúde no atendimento ao cidadão			
08.31.10.301.009.2.024	Aquisição de Medicação Básica		
	MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS	un	14.019.181
08.31.10.302.009.2.028	Aquisição e Manutenção de Equipamentos do Centro de Fisioterapia Municipal		
	CENTRO DE FISIOTERAPIA MANTIDO	un	1
08.31.10.302.009.2.031	Assistência à Saúde das Comunidades Urbana e Rural		
	PESSOAS ASSISTIDAS	un	500.095
08.31.10.244.009.1.070	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		
	OBRA REALIZADA	un	24
08.31.10.305.009.2.074	Controle das Doenças Transmissíveis de Natureza Hídricas, Respiratórias e Sexuais		
	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	30
08.31.10.305.009.2.075	Controle de Doenças Transmitidas por Vetores e Hospedeiros		
	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	50
08.31.10.301.009.2.144	Manutenção da Farmácia Popular		
	FARMÁCIAS MANTIDAS	un	1
08.31.10.301.009.2.146	Manutenção da Rede de Diagnóstico/Laboratorial de Saúde Pública		
	LABORATÓRIOS MANTIDOS	un	
08.31.10.244.009.2.149	Manutenção das Unidade Básicas de Saúde		
	UNIDADES MANTIDAS	un	
08.31.10.302.009.2.151	Manutenção de Barcos Médico-Odontológicos		
	BARCOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS MANTIDOS	un	1
08.31.10.302.009.2.158	Manutenção de Serviços de Urgência e Emergência da Rede Municipal		
	SISTEMA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATENDIDO	%	90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
08.31.10.126.009.2.173 Manutenção e Implementação de Sistemas de Informatização SISTEMA MANTIDO E IMPLEMENTADO		un	1
PROGRAMA: 017 - CONTROLE DE ZOONOSSES GERENTE: Deuseli Sales Pereira OBJETIVO: Evitar a transmissão de casos de contaminação do homem pelo animal.			
08.31.10.305.017.2.161 Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses CENTRO MANTIDO		un	1
PROGRAMA: 040 - INFRA-ESTRUTURA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS GERENTE: Roberto Tetsuro Nakaka OBJETIVO: Reduzir os índices de contaminação por agentes transmissores de doenças			
08.31.10.512.040.1.063 Construção de Unidades Sanitárias UNIDADES SANITÁRIAS CONSTRUÍDAS		un	
08.31.10.512.040.1.082 Drenagem de Canal para o Controle da Malária DRENAGEM EXECUTADA		un	
PROGRAMA: 067 - SAÚDE BUCAL GERENTE: Ancy Lidionete Zapparole Riva OBJETIVO: Oferecer à população urbana e rural do Município, tratamento odontológico; prevenção e educação em saúde bucal.			
08.31.10.303.067.2.041 Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal do Usuário PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS		un	939.684
PROGRAMA: 068 - SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GERENTE: Rosete de Fátima S. Pereira OBJETIVO: Promover a saúde integral da criança e adolescente, favorecendo o processo geral de desenvolvimento, buscando reduzir a morbi-mortalidade e os ajustes individuais e sociais.			
08.31.10.302.068.2.033 Assistência Integral à Saúde da Criança e do Adolescente CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		%	90
PROGRAMA: 069 - SAÚDE DA MULHER GERENTE: Claudia Clivania da Silva OBJETIVO: Desenvolver ações preventivas visando a melhoria da qualidade de vida da mulher.			
08.31.10.302.069.2.030 Assistência à Gestante no Período Pré-natal GESTANTES ASSISTIDAS		%	80
08.31.10.302.069.2.032 Assistência ao Planejamento Familiar FAMÍLIAS ASSISTIDAS		%	90
08.31.10.302.069.2.038 Atendimento de Rotina de Prevenção do Câncer Uterino POPULAÇÃO FEMININA ASSISTIDA		%	60
08.31.10.302.069.2.085 Estruturação e Manutenção da Maternidade Municipal MATERNIDADE ESTRUTURADA E MANTIDA		un	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
PROGRAMA: 070 - SAÚDE MENTAL			
GERENTE: Solimar Maria das Neves			
OBJETIVO: Implementar os serviços de acompanhamento ao usuário com sofrimento mental nas unidades de saúde da área urbana			
08.31.10.303.070.2.163 Manutenção do Programa de Saúde Mental			
PORTADORES DE TRANSTORNO MENTAL ASSISTIDOS		%	85
PROGRAMA: 076 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
GERENTE: Ronald Gabriel Passos da Silva			
OBJETIVO: Planejar e exercer as ações básicas de vigilância sanitária.			
08.31.10.304.076.2.090 Fiscalização e Inspeção Sanitária			
AÇÃO FISCAL REALIZADA		un	6.980



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Maria de Fátima Ferreira de Oliveira			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
09.01.12.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
09.01.12.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		
	SERVIDORES BENEFICIADOS	un	2.960
09.01.12.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
	PESSOAS BENEFICIADAS	un	3.514
09.01.12.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
09.01.12.122.007.2.157	Manutenção de Serviços das Unidades Administrativas da Rede Municipal de Ensino		
	UNIDADES ATENDIDAS	un	176
09.01.12.122.007.2.219	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado na Administração do Sistema Municipal de Ensino		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	1.510
PROGRAMA: 018 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA			
GERENTE: Maria Geovana da Silva Rodrigues Bariani			
OBJETIVO: Assegurar a qualidade e expandir os serviços educacionais com ações voltadas para o desenvolvimento da infra-estrutura, como a expansão, ampliação e reforma de unidades de ensino, de apoio técnico-pedagógico e unidades administrativas.			
09.01.12.122.018.1.251	Construção, Expansão e Reforma de Unidades de Ensino		
	UNIDADES ATENDIDAS	un	30
PROGRAMA: 020 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
GERENTE: Zenith da Graça Claro Campos			
OBJETIVO: Proporcionar a elevação do grau de escolaridade visando a conclusão do ensino fundamental; qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva cidadã, o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de solidariedade, exercício da cidadania e intervenção na realidade local.			
09.01.12.366.020.2.012	Apoio às Ações de Programas de Inclusão de Jovens e Adultos		
	PESSOAS ATENDIDAS	un	1.200
09.01.12.306.020.2.016	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confeção da Alimentação Escolar		
	ALUNOS ATENDIDOS	un	4.780
09.01.12.366.020.2.020	Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos		
	ALUNOS ATENDIDOS	un	4.780
09.01.12.366.020.2.021	Aquisição de Material Didático para Professor		
	PROFESSORES ATENDIDOS	un	211
09.01.04.361.020.2.218	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio Técnico-Administrativo - Fundeb		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	60
09.01.12.366.020.2.220	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado na Educação de Jovens e Adultos		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
09.01.04.361.020.2.222	Remuneração e Encargos Sociais de Professores em Exercício do Magistério - Fundeb PESSOAS REMUNERADAS	un	60
09.01.12.128.020.1.252	Capacitação de Profissionais Atuantes na Rede Municipal de Ensino e Conveniadas PROFISSIONAIS CAPACITADOS	un	220
PROGRAMA: 021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL GERENTE: Conceição de Maria Araújo de Azevedo OBJETIVO: Proporcionar condições de acesso e permanência aos alunos portadores de necessidades especiais na rede regular de ensino, por meio de um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais.			
09.01.12.367.021.2.034	Atendimento a Alunos com Necessidades Educativas Especiais ALUNOS ATENDIDOS	un	250
09.01.12.367.021.2.128	Implantação e Implementação de Salas de Recursos SALAS IMPLANTADAS E IMPLEMENTADAS	un	3
09.01.12.367.021.1.252	Capacitação de Profissionais Atuantes na Rede Municipal de Ensino e Conveniadas PROFISSIONAIS ATENDIDOS	un	700
09.01.12.367.021.2.261	Apoio às Ações do Programa de Educação Especial AÇÕES APOIADAS	un	3
PROGRAMA: 022 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL GERENTE: Francisca Lusía Serrão Ferreira OBJETIVO: Promover o acesso e a permanência das demandas da população de zero a seis anos de idade, como forma de inclusão da infância na educação.			
09.01.12.306.022.2.016	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confeção da Alimentação Escolar ALUNOS ATENDIDOS	un	7.250
09.01.12.243.022.2.022	Aquisição de Material Didático-Pedagógico Destinado às Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	un	40
09.01.12.365.022.2.025	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	un	72
09.01.12.365.022.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	un	9.000
09.01.04.361.022.2.218	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio Técnico-Administrativo - Fundeb PESSOAS REMUNERADAS	un	100
09.01.12.365.022.2.221	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado na Educação Infantil PESSOAS REMUNERADAS	un	220
09.01.04.361.022.2.222	Remuneração e Encargos Sociais de Professores em Exercício do Magistério - Fundeb PESSOAS REMUNERADAS	un	120
09.01.12.845.022.0.231	Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafem ESCOLAS ATENDIDAS	un	40
09.01.12.845.022.0.232	Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafinc ESCOLAS ATENDIDAS	un	43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
09.01.12.128.022.1.252	Capacitação de Profissionais Atuantes na Rede Municipal de Ensino e Conveniadas PROFISSIONAIS CAPACITADOS	un	250
09.01.12.813.022.1.253	Realização de Eventos Recreativos EVENTOS REALIZADOS	un	4
PROGRAMA: 023 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL GERENTE: Lucibet Vicentin Leite OBJETIVO: Desenvolver ações de acompanhamento das políticas de educação que garantam a melhoria da qualidade de ensino, consolidando a participação do Sistema Municipal de Ensino na universalização do atendimento à população da faixa etária dos 7 aos 14 anos; promover a correção das defasagens do fluxo escolar por meio de classes de aceleração da aprendizagem e fomentar as políticas de valorização dos profissionais atuantes na educação.			
09.01.12.303.023.1.015	Aquisição de Gabinetes e Instrumentais Odontológicos ESCOLAS ATENDIDAS	un	3
09.01.12.306.023.2.016	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confeção da Alimentação Escolar ALUNOS ATENDIDOS	un	31.000
09.01.12.306.023.2.017	Aquisição de Material de Cantina Destinado às Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	un	125
09.01.12.303.023.2.019	Aquisição de Material de Higiene Bucal e Prevenção à Cárie no Atendimento a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	un	40.000
09.01.12.361.023.2.020	Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	un	29.671
09.01.12.361.023.2.021	Aquisição de Material Didático para Professor PROFESSORES ATENDIDOS	un	900
09.01.12.361.023.2.023	Aquisição de Material Esportivo e Recreativo para Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	un	141
09.01.12.361.023.2.025	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	un	201
09.01.12.243.023.2.026	Aquisição de Mochilas para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	un	10.718
09.01.12.243.023.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	un	10.000
09.01.12.303.023.2.029	Aquisição Kits de Primeiros Socorros para Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	un	70
09.01.12.361.023.2.079	Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Educacionais ESTUDOS DESENVOLVIDOS	un	6
09.01.12.361.023.2.080	Desenvolvimento de Projetos Especiais PROJETOS DESENVOLVIDOS	un	12
09.01.12.392.023.2.120	Implementação das Ações de Arte-Educação ALUNOS ATENDIDOS	un	42.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
09.01.12.361.023.2.122	Implementação de Biblioteca nas Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	un	19
09.01.12.392.023.2.123	Implementação de Biblioteca Pública Municipal BIBLIOTECAS IMPLANTADAS	un	2
09.01.12.361.023.2.124	Implementação de Classes de Aceleração da Aprendizagem CLASSES IMPLEMENTADAS	un	34
09.01.12.601.023.2.125	Implementação de Hortas Escolares ESCOLAS ATENDIDAS	un	21
09.01.12.392.023.2.126	Implementação de Oficinas de Arte-Educação ESCOLAS ATENDIDAS	un	70
09.01.12.361.023.2.129	Implementação do Plano de Desenvolvimento das Escolas ESCOLAS BENEFICIADAS	un	50
09.01.12.361.023.2.130	Implementação do Programa de Inclusão Digital Destinado a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	un	9.000
09.01.12.361.023.2.132	Implementação dos Currículos Escolares ESCOLAS ATENDIDAS	un	236
09.01.12.303.023.2.153	Manutenção de Gabinetes Odontológicos ESCOLAS ATENDIDAS	un	13
09.01.12.361.023.2.157	Manutenção de Serviços das Unidades Administrativas da Rede Municipal de Ensino UNIDADES ATENDIDAS	un	171
09.01.12.812.023.2.209	Realização de Jogos Escolares ALUNOS ATENDIDOS	un	4.000
09.01.12.361.023.2.218	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio Técnico-Administrativo - Fundeb PESSOAS REMUNERADAS	un	1.200
09.01.12.361.023.2.222	Remuneração e Encargos Sociais de Professores em Exercício do Magistério - Fundeb PESSOAS REMUNERADAS	un	2.000
09.01.12.845.023.0.231	Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafem ESCOLAS ATENDIDAS	un	50
09.01.12.361.023.2.235	Transporte Escolar para Alunos ALUNOS BENEFICIADOS	un	8.000
09.01.12.128.023.1.252	Capacitação de Profissionais Atuantes na Rede Municipal de Ensino e Conveniadas PROFISSIONAIS CAPACITADOS	un	1.800
09.01.12.361.023.2.254	Aquisição de Material para o Desenvolvimento da Educação Física Escolar ESCOLAS ATENDIDAS	un	160
09.01.12.361.023.2.255	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas e Unidades de Apoio ao Ensino ESCOLAS ATENDIDAS	un	184



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto	Unidade de Medida	Meta Física
09.01.12.812.023.2.256 Iniciação Esportiva para Alunos ALUNOS ATENDIDOS	un	800



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Maria Luiza Coelho Trindade			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
09.02.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		un	1
PROGRAMA: 029 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES			
GERENTE: Ivanete Saskoski Caminha			
OBJETIVO: Subsidiar as ações dos profissionais que atuam nas secretarias escolares do Sistema Municipal de Ensino e no Conselho Municipal de Educação.			
09.02.12.128.029.1.049 Capacitação de Profissionais que Atuam nas Secretarias Escolares da Rede Municipal de Ensino e Convênias e Técnicos, Administrativos e Conselheiros do CME			
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS		un	426



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP			
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Janio Alves Teixeira			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
10.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
10.01.04.122.007.2.154	Manutenção de Máquinas e Veículos		
	MÁQUINAS E VEÍCULOS MANTIDOS	un	7
10.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	686
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA			
GERENTE: José Tarcísio da Silva			
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos			
10.01.15.452.015.2.160	Manutenção de Vias Pública (limpeza, Varrição, Poda, Pintura de Meio Fio e Outros)		
	VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	un	
PROGRAMA: 041 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
GERENTE: Iduméa Luciane Wanderley Rocha			
OBJETIVO: Desenvolver projetos urbanístico no Município de porto velho			
10.01.15.451.041.1.068	Construção e Reforma de Praças e Mercados		
	OBRA EXECUTADA	un	11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA			
GERENTE: Francisco Carlos Soares			
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos			
10.31.15.452.015.2.203 Realização de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares			
RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS		tonelada	87.120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB			
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Jose Luis Queiroz Pinheiro			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
11.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
11.01.04.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		
	SERVIDORES BENEFICIADOS	un	150
11.01.04.128.007.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
	PESSOAS CAPACITADAS	un	15
11.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
	OBRA EXECUTADA	un	1
11.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	170
PROGRAMA: 038 - INFRA-ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS			
GERENTE: Maria Josete Marques de Souza			
OBJETIVO: Apoiar o desenvolvimento social através de construção de centros comunitários.			
11.01.04.122.038.1.058	Construção de Centros Comunitários		
	OBRA REALIZADA	un	1
PROGRAMA: 039 - INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO			
GERENTE: Sebastião Assef Valladares			
OBJETIVO: Implementar ações de planejamento e gestão dos serviços de água e saneamento.			
11.01.17.512.039.1.131	Implementação do Sistema de Abastecimento de Água		
	SISTEMA IMPLEMENTADO	un	1
PROGRAMA: 045 - PORTO VELHO LIMPA			
GERENTE: Eduardo Nunes Vasconcelos			
OBJETIVO: Realizar serviços de limpeza, retificação e revestimento de canais, visando melhorar as condições ambientais e a saúde da população.			
11.01.17.512.045.1.143	Limpeza e Revestimento de Canais		
	OBRA EXECUTADA	%	25
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR			
GERENTE: Erenilson Silva Brito			
OBJETIVO: Executar serviços de pavimentação, recuperação, manutenção, drenagem e revitalização de vias urbanas, pontes, passarelas e pontilhões			
11.01.15.451.075.1.004	Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais		
	ESTRADAS VICINAIS AMPLIADAS E RECUPERADAS	km	10
11.01.04.122.075.2.014	Aquisição de Equipamentos e Manutenção dos Laboratórios de Análise de Materiais		
	LABORATÓRIOS EQUIPADOS E MANTIDOS	un	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
11.01.04.122.075.1.061	Construção de Laboratórios para Análise de Materiais LABORATÓRIOS CONSTRUÍDOS	un	
11.01.15.451.075.1.067	Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas OBRA EXECUTADA	un	3
11.01.15.451.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais DRENAGEM EXECUTADA	km	10
11.01.04.122.075.2.097	Gestão e Administração do Programa		
11.01.15.451.075.1.142	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	km	10
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada VIAS RECUPERADAS	km	10
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas VIAS PAVIMENTADAS	km	10
11.01.15.451.075.1.236	Urbanização de Vias Urbanas CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS CONSTRUÍDOS	km	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS			
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: João César Silveira da Costa			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
12.01.08.122.007.1.071	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Operacionais		
	UNIDADES BENEFICIADAS	un	35
12.01.08.122.007.2.147	Manutenção das Atividades Administrativas dos Conselhos e das Unidades Operacionais		
	UNIDADES MANTIDAS	un	8
12.01.08.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
PROGRAMA: 005 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
GERENTE: Samuel Pessoa da Silva			
OBJETIVO: Promover a potencialização da rede prestadora de serviços na área da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; Promover auxílio financeiro a entidades da rede prestadora de serviços direta e indireta (dotação operacional, oriundas das: doações de pessoas jurídicas e físicas e multas e penalidades administrativas previstas no ECA).			
12.31.08.243.005.2.191 Potencialização das Entidades Prestadoras da Rede de Serviços Direta e Indireta na Área da Criança e do Adolescente			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		un	1.200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
PROGRAMA: 006 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
GERENTE: Raymison Correia da Silva			
OBJETIVO: Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.			
12.32.08.241.006.2.189 Potencialização da Rede Prestadora de Serviços Direta e Indireta ao Idoso			
IDOSOS BENEFICIADOS		un	2.400



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMA: 004 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL			
GERENTE: Edna de Vasconcelos Lima			
OBJETIVO: Promover atendimento e potencialização da rede prestadora de serviço de Assistência Social.			
12.33.08.244.004.2.190 Potencialização das Entidades Prestadoras da Rede de Serviços Direta e Indireta			
PESSOAS BENEFICIADAS		un	1.200
PROGRAMA: 048 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BOLSA FAMÍLIA			
GERENTE: Mônica Maria Cunha Sampaio			
OBJETIVO: Combater a fome e a miséria, e promover a emancipação das famílias mais pobres do Município.			
12.33.08.244.048.2.133 Implementação e Manutenção do Programa Bolsa Família			
FAMÍLIAS ASSISTIDAS		un	
PROGRAMA: 049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE			
GERENTE: Sandra Lúcia Nunes dos Santos			
OBJETIVO: Propiciar a crianças, adolescentes e seus familiares a inclusão em atividades socioassistenciais.			
12.33.08.243.049.2.150 Manutenção de Atividades Socioeducativas e Assistenciais à Crianças e Adolescentes			
PESSOAS ATENDIDAS		un	800
PROGRAMA: 050 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À INFÂNCIA			
GERENTE: Mônica Maria Chaves de Amorim			
OBJETIVO: Assegurar o desenvolvimento integral da criança, na faixa etária de 0 a 6 anos, valorizando a convivência social e familiar.			
12.33.08.243.050.2.036 Atendimento à Crianças em Unidades de Creche e Pré-Escola com Jornada Parcial e Integral			
CRIANÇAS ATENDIDAS		un	11.000
12.33.08.243.050.1.059 Construção de Creches em Comunidades Carentes			
OBRA REALIZADA		un	2
PROGRAMA: 051 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO - ATENDIMENTO EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA - 6 H			
GERENTE: Raymison Correia da Silva			
OBJETIVO: Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.			
12.33.08.241.051.2.164 Manutenção do Programa Socioassistencial Destinada à Pessoa Idosa			
IDOSOS ATENDIDOS		un	1.309
PROGRAMA: 052 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO JOVEM ENTRE 15 A 17 ANOS - BOLSA E AÇÃO SOCIOEDUCACIONAL			
GERENTE: Sandra Lúcia Nunes dos Santos			
OBJETIVO: Propiciar atendimento socioassistencial aos jovens de 15 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, visando o incentivo ao protagonismo juvenil e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.			
12.33.08.243.052.2.166 Manutenção do Serviço de Proteção ao Jovem 15 a 17 Anos			
JOVENS ASSISTIDOS		un	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
PROGRAMA: 053 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE APOIO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL			
GERENTE: Francisco Gedeão Bessa Holanda Negreiros			
OBJETIVO: Conceder benefícios eventuais a população advindas de situações de vulnerabilidade temporária.			
12.33.08.244.053.2.056 Concessão de Benefícios Eventuais à População Usuária da Assistência Social			
PESSOAS BENEFICIADAS		un	7.000
PROGRAMA: 054 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO			
GERENTE: Francisco Gedeão Bessa Holanda Negreiros			
OBJETIVO: Promover ações que visem o desenvolvimento integral e sustentável das comunidades, por intermédio de suas organizações.			
12.33.08.244.054.2.162 Manutenção do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário			
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E OUTRAS ENTIDADES ASSISTIDAS		un	125
PROGRAMA: 055 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF			
GERENTE: Izabel Esmeraldo Pinto da Silva			
OBJETIVO: Promover atendimento socioassistencial à famílias em seu contexto comunitário que, em decorrência da pobreza, estão vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos.			
12.33.08.244.055.2.134 Implementação e Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF / CRAS			
FAMÍLIAS ASSISTIDAS		un	9.000
PROGRAMA: 056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA USUÁRIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS			
GERENTE: Francisco Gedeão Bessa Holanda Negreiros			
OBJETIVO: Promover atendimento especializado à indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social em decorrência de uso de substâncias psicoativas.			
12.33.08.244.056.2.114 Implantação e Manutenção das Ações Destinadas à Assistência de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas			
PESSOAS ASSISTIDAS		un	100
PROGRAMA: 057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVENTUDE - ABRIGO			
GERENTE: Samuel Pessoa da Silva			
OBJETIVO: Promover atendimento integral a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social por meio de aplicação de medidas de proteção social especial de alta complexidade.			
12.33.08.243.057.2.167 Manutenção do Serviço de Proteção Socioassistencial da Infância e Juventude			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		un	300
PROGRAMA: 058 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA			
GERENTE: Mônica Maria Chaves de Amorim			
OBJETIVO: Promover atendimento integral à criança e ao adolescente de rua, em situação de risco pessoal e social.			
12.33.08.243.058.2.117 Implantação e Manutenção do Projeto Cidadãos de Rua			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE RUA ASSISTIDOS		un	25
PROGRAMA: 059 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO			
GERENTE: Jane Carvalho Cardoso			
OBJETIVO: Promover atendimento especializado à adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto.			
12.33.08.243.059.2.116 Implantação e Manutenção do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto			
ADOLESCENTES ATENDIDOS		un	800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
PROGRAMA: 060 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - BOLSA - PETI JORNADA			
GERENTE: Mônica Maria Cunha Sampaio			
OBJETIVO: Erradicar as chamadas piores formas de trabalho infantil no País, aquelas consideradas perigosas, penosas, insalubres ou degradantes.			
12.33.08.243.060.2.037 Atendimento às Crianças e Adolescentes e seus Familiares Cadastrados no Programa PETI			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS		un	1.750
PROGRAMA: 061 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL			
GERENTE: Claudia Rosa do Amaral Lima			
OBJETIVO: Desenvolver no âmbito da política de assistência social ações articuladas de atendimento às crianças e aos adolescentes explorados sexualmente, vítimas de violência e de exploração sexual comercial.			
12.33.08.243.061.2.035 Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso, Exploração Sexual e Comercial			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		un	150
PROGRAMA: 062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
GERENTE: Rosânia Régis dos Santos			
OBJETIVO: Assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de prevenção de deficiências, habilitação e reabilitação.			
12.33.08.242.062.2.165 Manutenção do Programa Socioassistencial Destinadas à Pessoas com Deficiências			
PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA ATENDIDAS		un	257



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Vanderley Batista de Souza			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
13.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		un	1
13.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PROGRAMA: 027 - ESPORTE DIREITO DE TODOS			
GERENTE: Adailton Martins Noleto			
OBJETIVO: Promover eventos esportivos de identidade cultural.			
13.01.27.812.027.1.206 Realização de Eventos Sociocultural, Esportivo e de Lazer			
EVENTOS REALIZADOS		un	10
PROGRAMA: 028 - ESPORTE SOLIDÁRIO			
GERENTE: Neima Quele Almeida da Silva			
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.			
13.01.27.812.028.1.107 Implantação de Quadras e Centros Poliesportivos			
OBRA EXECUTADA		un	5
13.01.27.812.028.2.175 Manutenção, Conservação e Restauração de Núcleos Esportivos			
NÚCLEO ESPORTIVO MANTIDO E CONSERVADO		un	11



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN			
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Adriana Silva de Oliveira			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		un	1
14.01.26.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PROGRAMA: 072 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO			
GERENTE: Ester da Silva Manoel			
OBJETIVO: Desenvolver ações para a redução dos acidentes de trânsito.			
14.01.26.782.072.1.003 Ampliação de Sinalização de Trânsito			
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO AMPLIADA			
14.01.26.782.072.2.086 Execução de Fiscalização de Trânsito			
VIAS FISCALIZADAS		%	100
14.01.26.782.072.2.087 Execução de Fiscalização Eletrônica de Trânsito			
PONTOS DE FISCALIZAÇÃO MANTIDOS		un	15
14.01.26.782.072.1.118 Implantação e Remanejamento de Abrigos			
ABRIGOS IMPLANTADOS/REMANEJADOS		un	15
14.01.26.782.072.2.159 Manutenção de Sinalização de Trânsito			
SEMÁFOROS MANTIDOS		%	100
14.01.26.453.072.2.169 Manutenção do Sistema Viário do Transporte Coletivo			
VIAS MANTIDAS		km	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAG			
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
PROGRAMA: 003 - APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
GERENTE: Antônio Cavalcante de Lima			
OBJETIVO: Proporcionar aumento de produtividade de culturas agrícolas da região e conseqüentemente fixação do homem no campo.			
15.01.20.601.003.2.091	Fomento à Produção		
	CULTURAS PRODUZIDAS	tonelada	10.000
15.01.20.543.003.1.210	Recuperação de Áreas Degradadas		
	ÁREA RECUPERADA	ha	200
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Regina Maria Ribeiro Gonzaga			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
15.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
15.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	53
PROGRAMA: 025 - DIRETO DA ROÇA			
GERENTE: Rubens Aleine de Melo Nogueira			
OBJETIVO: Transportar os produtos agropecuários das linhas vicinais até a feira do produtor rural.			
15.01.20.692.025.1.055	Comercialização de Produtos Agropecuários		
	PRODUTOS AGRÍCOLAS TRANSPORTADOS	tonelada	10.000
PROGRAMA: 063 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
GERENTE: Josélia Maria Saraiva Moreira			
OBJETIVO: Capacitar os trabalhadores rurais e os funcionários da SEMAG.			
15.01.04.128.063.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
	PESSOAS CAPACITADAS	un	2
15.01.20.128.063.1.201	Qualificação Profissional do Trabalhador Rural		
	CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	un	5
PROGRAMA: 066 - S.O.S. VICINAL			
GERENTE: Josélia Maria Saraiva Moreira			
OBJETIVO: Recuperar e manter as estradas vicinais, para facilitar o escoamento da produção agropecuária.			
15.01.20.782.066.1.211	Recuperação de Estradas Vicinais		
	ESTRADAS VICINAIS RECUPERADAS	km	750
PROGRAMA: 073 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
GERENTE: Claiton Baes Moreno			
OBJETIVO: Registrar, cadastrar e inspecionar os produtos de origem animal e vegetal produzidos no Município.			
15.01.20.125.073.1.215	Registros, Cadastros e Inspeção dos Produtos de Origem Animal e Vegetal		
	EMPRESAS REGISTRADAS	un	300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto	Unidade de Medida	Meta Física
--	-------------------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO			
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL			
GERENTE: Josélia Maria Saraiva Moreira			
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril			
15.32.20.662.024.1.101	Implantação de Agroindústria AGROINDÚSTRIAS IMPLANTADAS	un	2
15.32.20.601.024.1.105	Implantação de Pólo de Produção de Mandioca PÓLOS IMPLANTADOS	un	50
15.32.20.601.024.1.135	Incentivo à Culturas Agrícolas MUDAS PRODUZIDAS	un	15.000
15.32.20.602.024.1.136	Incentivo à Piscicultura VIVEIRO-TANQUES INSTALADOS	un	3
15.32.04.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA			
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Athelmar Eronides V. de Oliveira			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
16.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		un	1
16.01.18.122.007.2.174 Manutenção e Preservação do Parque Natural			
16.01.18.122.007.1.181 Obras de Infra-Estrutura do Parque Natural			
OBRA EXECUTADA		un	1
16.01.18.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PESSOAS REMUNERADAS		un	69



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
PROGRAMA: 001 - APOIO À GESTÃO AMBIENTAL			
GERENTE: Beatriz Veiga Cidin			
OBJETIVO: Prover a gestão ambiental dos meios administrativos para a execução dos programas finalísticos.			
16.31.18.542.001.2.076 Coordenação e Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente			
16.31.18.542.001.2.170 Manutenção dos Serviços Administrativos / Educação Ambiental			
SERVIÇOS MANTIDOS			
16.31.18.542.001.2.171 Manutenção dos Serviços Administrativos / Fiscalização Ambiental			
PROGRAMA: 036 - HIDROLOGIA E METEOROLOGIA			
GERENTE: Beatriz Veiga Cidin			
OBJETIVO: Implementar estações de coleta de dados meteorológicos e oferecer capacitação nas áreas de hidrologia e meteorologia.			
16.31.18.545.036.2.152 Manutenção de Estação Meteorológica			
ESTAÇÃO METEOROLÓGICA MANTIDA		un	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto	Unidade de Medida	Meta Física
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - SEMDES		
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO		
PROGRAMA: 002 - APOIO À INDUSTRIALIZAÇÃO		
GERENTE: Flávio Moraes Nogueira Júnior		
OBJETIVO: Fomentar o desenvolvimento da indústria no Município de Porto Velho, com foco nos micro e pequenos empreendimentos.		
17.01.22.661.002.2.092 Fomento ao Desenvolvimento da Indústria		
INDÚSTRIAS DESENVOLVIDAS	un	1
17.01.22.662.002.1.102 Implantação de Cadeias Produtivas de Produtos Regionais		
CADEIAS PRODUTIVAS IMPLANTADAS	un	1
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
GERENTE: Elza Maria dos Santos Nienow		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
17.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	1
17.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS	un	
PROGRAMA: 008 - APOIO AO COMÉRCIO		
GERENTE: Flávio Moraes Nogueira Júnior		
OBJETIVO: Fomentar o Desenvolvimento do Comércio no Município de Porto velho tendo como Vetores principais as micro e pequenas empresas, organizando centros de comercialização, para dar mais competitividade e mercados aos micro e pequenos.		
17.01.23.333.008.1.084 Elaboração do Perfil Socioeconômico do Município		
DOCUMENTOS ELABORADOS	un	
17.01.23.691.008.2.093 Fomento ao Desenvolvimento do Comércio		
17.01.23.692.008.1.103 Implantação de Central de Comercialização de Produtos Agroindustriais		
CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS IMPLANTADA	un	
PROGRAMA: 019 - DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
GERENTE: Flávio Moraes Nogueira Júnior		
OBJETIVO: Implantar programas de desenvolvimento de ciência e tecnologia, com foco nas tecnologias voltadas para a inclusão social e geração de renda		
17.01.19.571.019.1.009 Apoio a Implantação de Estrutura de Ciência e Tecnologia + Inclusão Social		
ESTRUTURA APOIADA	un	1
17.01.19.573.019.2.010 Apoio a Instalação de Telecentros Comunitários		
TELECENTRO APOIADO	un	4
17.01.19.573.019.2.011 Apoio ao Projeto "Casa Brasil"		
PROJETOS APOIADOS	un	1
17.01.19.573.019.1.200 Prospecção e Consolidação de Cadeias Produtivas		
CADEIAS PRODUTIVAS PROSPECTADAS E CONSOLIDADAS	un	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
PROGRAMA: 026 - ECONOMIA SOLIDÁRIA			
GERENTE: Flávio Moraes Nogueira Júnior			
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, com uso de tecnologias inovadoras, como Microcrédito, incubadoras, Gestão de Empreendimentos da Economia Solidária, atuando na geração de emprego e renda.'			
17.01.23.692.026.2.005	Apoio a Administração de Espaços Destinados à Empreendimentos Populares		
	ESPAÇO ADMINISTRADO	un	1
17.01.11.334.026.2.007	Apoio a Criação de Agência de Microcrédito		
	AGÊNCIAS DE MICROCRÉDITO APOIADAS	un	1
17.01.23.691.026.1.008	Apoio a Empreendimentos da Economia Solidária		
	EMPREENDEMENTOS APOIADOS	un	10
17.01.19.573.026.1.137	Incubação de Empreendimentos Populares		
	EMPREENDEMENTOS INCUBADOS	un	5
17.01.23.692.026.1.214	Reforma de Espaços Destinados a Empreendimentos Populares		
	ESPAÇO REFORMADO	un	1
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO			
GERENTE: Ubiraildes Moreira Rios			
OBJETIVO: Capacitar, desenvolver e promover os potenciais turísticos nas comunidades.			
17.01.23.128.035.1.048	Capacitação de Agentes para o Desenvolvimento do Turismo		
	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	un	4
17.01.04.695.035.1.100	Implantação da Iniciação Escolar para o Turismo		
	ALUNOS ATENDIDOS	%	70
17.01.23.695.035.1.141	Levantamento do Potencial Turístico de Porto Velho		
	LEVANTAMENTO TURÍSTICO REALIZADO	un	1
17.01.04.695.035.2.199	Promoção Turística		
	PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS	un	3
17.01.23.695.035.1.202	Realização da Conferência Municipal de Turismo		
	CONFERÊNCIAS REALIZADAS	un	1
PROGRAMA: 043 - PORTO VELHO - CIDADE TURÍSTICA			
GERENTE: Ubiraildes Moreira Rios			
OBJETIVO: Planejar e desenvolver o turismo no Município de Porto Velho.			
17.01.23.695.043.2.006	Apoio a Casa do Turismo		
	CASA DE TURISMO APOIADA	un	1
17.01.15.451.043.1.088	Execução de Obras do Projeto Beira Rio		
	OBRA EXECUTADA	%	25
17.01.15.695.043.1.108	Implantação de Sinalização Turística		
	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA IMPLANTADA	un	1
17.01.15.695.043.1.224	Revitalização de Centros Históricos em Áreas de Interesse Cultural e Turístico		
	CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO REVITALIZADO	un	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
PROGRAMA: 064 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, SOCIAL E CERTIFICAÇÃO			
GERENTE: José Tiarles de Oliveira Silva			
OBJETIVO: Buscar preparar o trabalhador para as diversas possibilidades de inserção no mercado de trabalho e geração de renda, observando especificidades das áreas urbana e rural.			
17.01.11.334.064.1.051	Capacitação e Qualificação Social, Profissional e Certificação		
	PESSOAS QUALIFICADAS	un	800
17.01.11.363.064.1.089	Execução dos Cursos do Plano Territorial de Qualificação Profissional - Planteq's		
	PESSOAS QUALIFICADAS	un	800
17.01.11.363.064.1.112	Implantação dos Cursos do Plano Setorial de Qualificação Profissional - Planseq's / UHE do Rio Madeira		
	PESSOAS QUALIFICADAS	un	5.000
PROGRAMA: 074 - SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
GERENTE: Carlos de Oliveira			
OBJETIVO: Assegurar o crescimento sustentado da atividade econômica e do emprego, bem como as demais políticas de trabalho, renda e sociais.			
17.01.11.363.074.1.110	Implantação do Projeto "Juventude Cidadã"		
	JOVENS QUALIFICADOS SÓCIO-PROFISSIONALMENTE	un	240
17.01.11.334.074.1.111	Implantação do Projeto de Emprego e Renda para Mulheres		
	PROJETOS IMPLANTADOS	un	1
17.01.11.333.074.2.140	Intermediação de Mão-de-Obra		
	PESSOAS INSERIDAS NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL	un	400
17.01.11.363.074.2.179	Monitoria dos Programas de Capacitação e Qualificação Profissional		
	PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO MONITORADOS	un	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
17.31 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO			
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO			
GERENTE: Ubiraildes Moreira Rios			
OBJETIVO: Desenvolver e promover os potenciais turísticos do Município.			
17.31.23.695.035.2.097 Gestão e Administração do Programa			
CONSELHO MANTIDO		un	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007
Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR			
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Eloir Machado Pacífico			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
18.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
18.01.04.128.007.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
	CURSOS REALIZADOS	un	2
18.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PROGRAMA: 034 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO			
GERENTE: Sara Vieira dos Santos			
OBJETIVO: Prover a SEMUR de instrumentos de planejamento e gestão das políticas de regularização fundiária e habitação.			
18.01.16.482.034.1.109	Implantação de Sistema de Informação para a Gestão da Política Habitacional e de Regularização Fundiária		
	SISTEMA IMPLANTADO	un	2
18.01.16.482.034.1.196	Promoção de Campanhas Educativas e Informativas		
	CAMPANHAS REALIZADAS	un	1
18.01.16.482.034.1.197	Promoção de Eventos Públicos Pertinentes às Áreas de Regularização Fundiária e Habitação		
	EVENTOS REALIZADOS	un	1
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
GERENTE: Jamaira Pacheco de Andrade			
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.			
18.01.16.482.042.1.046	Campanha de Prevenção e Redução de Riscos		
	CAMPANHAS REALIZADAS	un	1
18.01.16.482.042.1.066	Construção e Melhoria de Moradias das Famílias de Baixa Renda, em Especial Aquelas que se Encontram em Situação de Risco		
	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	un	90
18.01.16.482.042.2.097	Gestão e Administração do Programa		
18.01.16.482.042.1.119	Implementação da Bolsa Aluguel para famílias Desabrigadas, Expostas a Riscos de Intempéries, Alagações e Desmoronamento:		
	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	un	72
18.01.16.482.042.1.127	Implementação de Projetos Sociais para o Programa Morar Melhor		
	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	un	480
18.01.16.482.042.1.192	Produção de Lotes Urbanizados		
	LOTES URBANIZADOS	un	115



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.740, de 13 de julho de 2007

Diretrizes Orçamentárias para 2008 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
GERENTE: Tanhama de Souza Barbosa			
OBJETIVO: Promover a regularização fundiária, em especial nos assentamentos precários.			
18.01.16.482.065.2.097 Gestão e Administração do Programa			
18.01.16.482.065.1.216 Regularização Fundiária de Ocupações Irregulares			
IMÓVEIS REGULARIZADOS (TITULADOS)		un	2.005